PREFEITURA DE
OURICURI
TRABALHO E AMOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°033/2017

O Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira a **Sra. RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**, designado pela Portaria nº. 005 de 02 de Janeiro de 2017 declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2017, do tipo menor preço por ITEM,** objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.
Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência;
I – A - Projeto Básico;
II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93;
IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V – Modelo de Credenciamento;
VI -Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 - alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 29 de Dezembro de 2017 às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, na Cidade de Ouricuri-PE, CEP 56.200-000, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2017.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora supra.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços referentes à **Transporte Escolar** dos alunos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente relativo à execução dos serviços do Sistema de Execução Indireta, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico de Georreferenciamento do Transporte Escolar Rural do Município de Ouricuri**.**

1.2 É condição para a contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o termo de contrato sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no edital.

1.3 A licitação será por Itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer licitante Pessoa Jurídica que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

2.1.1 Para os Itens, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão atender aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

2.2. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com a Administração e pelo Município de Ouricuri;
b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ouricuri;
d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
e) pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
f) Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3. ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
OURICURI
TRABALHO E AMOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços referentes à Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente relativo à execução dos serviços do Sistema de Execução Indireta, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico de Georreferenciamento do Transporte Escolar Rural do Município de Ouricuri.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços referentes à Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente relativo à execução dos serviços do Sistema de Execução Indireta, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico de Georreferenciamento do Transporte Escolar Rural do Município de Ouricuri.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	12.361.1003.2074.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1003.2075.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
PROGRAMA ESTUDUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.1003.2078.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes** para praticar de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.**

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.4 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e III deste Edital**.

5.5. A declaração referida no subitem 5.4 supracitado deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.6 O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5.7 - Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas **numeradas e rubricadas**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

6.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo I- A** deste Edital:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência).

d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;

e) Preço unitário e total, em real, expresso em **algarismo e por extenso**. **Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso**;

f) Os preços são fixos e irreajustáveis;

g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;

h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no **Anexos I;**

j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

6.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes**,

7.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; a Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.**

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.

7.4 Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope N.º 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente a CPL, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais.

Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.4.1 - HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Inscrição e alterações;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.2 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Fórum Distribuidor da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei registrados na Junta Comercial da sede da Licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

7.4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Alvará de funcionamento;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei Federal n° 12.440/2011.

7.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Serviços de Transporte Escolar, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoais) jurídica(s) de direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente, acompanhado(s) dais) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s), condizente(s) com o que esteja sendo atestado. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

b) Declaração sob penas da lei, que possui ao menos 10% (dez por cento) da frota de veículos compatível com os que especificados no Anexo I - A do edital e motoristas qualificados e devidamente habilitados para executar o objeto da presente licitação.

c) Os licitantes deverão apresentar relação explicita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, capacidade de passageiros/alunos, ano de fabricação, número de chassis e número de placas de licenciamento dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços de Transporte Escolar, objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da Disponibilidade de todos os veículos relacionados.

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo III;**

7.5 O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (por cento) do valor equivalente ao objeto licitado, conforme determinação dos §§ (parágrafos) 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

7.6 Para efeito de assinatura do contrato o licitante deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação dos Motoristas e documentos dos veículos.

7.7 – Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

7.8 – Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** – prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.9 – As certidões das empresas licitantes que possam ser adquiridas via internet, a sua falta ou vencidas o Pregoeiro (a) fará diligência no site da entidade responsável pela emissão durante a sessão. Caso esteja regular e possa ser impresso, o licitante será considerado habilitado.

7.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.° 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

7.11 – Os licitantes credenciado na forma do item 5 poderão elaborar as declarações no ato da sessão.

7.12 – A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas **"a" a "g"** do **subitem 7.4.3** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ouricuri, através da Comissão Permanente de Licitação, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.13 Todos os documentos exigidos no **subitem 7.4** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida na **alínea c** do **subitem 7.4.3**, o representante da licitante, credenciado de acordo com **o item 5,** poderá elaborá-las na sessão.

7.14 Os documentos referenciados na alínea **"a"** do **subitem 7.4.1**, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

7.16 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

7.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

7.18 Qualquer incorreção que possa ser sanada no ato da sessão será feito, para todos os licitantes.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.2 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

8.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para benefício da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, se for o caso, e em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01), Proposta e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.5 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele.
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

8.7 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo:

ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA

TODOS OS ITENS	1% da menor proposta

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

8.12. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no **item 6** deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.16 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.17 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.20 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.22 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.23 Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.24 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado vencedor do item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 - Bairro Centro - Telefone: (87) 3874-1238/1083 ramal 27 – OURICURI/PE.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1– Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará, homologará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 – Na hipótese de acontecer a situação prevista contida no Subitem **11.2**, a Adjudicação somente será realizada quando findo o prazo previsto. Caso a ME/EPP que tenha usado do direito contido na LC N.° 123/2006, regularize o documentação dentro do prazo, lhe será adjudicado o objeto. Caso não efetue a regularização, serão chamadas as remanescentes ME/EPP, que se enquadrarem nas situações previstas na LC 123/2006. Caso nenhuma se pronuncie, o objeto será adjudicado ao vencedor original do item.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O prazo máximo para início dos serviços objeto da licitação é de 05 **(cinco)** dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

12.2 – O licitante vencedor trabalhará junto à Secretaria de Educação conforme as condições estabelecidas no Anexo I do presente edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 – Mensalmente, conforme medição, autorização de sub-empenho, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados ao setor de Contabilidade, para fins de pagamento;

13.2 – A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

13.3 – Por ocasião do pagamento deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS;

13.4 – Os pagamentos serão relativos somente a quilometragem aquela efetivamente correspondente aos itinerários licitados (ponto de partida/roteiro/destino final), e não serão admitidos adicionais relativos aos deslocamentos dos contratados nas idas e voltas das suas sedes ou garagens.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Instrumento Contratual conforme minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital;

14.2 – A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VI** do presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

14.3 – O prazo concedido para a assinatura da ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de OURICURI - PE;

14.4 – Poderá o Município de OURICURI - PE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

15. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado**.
b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado**.
c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **14.1**.:
I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
15.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
15.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
15.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso
15.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
15.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias.
16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.5. Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
16.6. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.
16.7. A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios - AMUPE**.
16.8. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na Sede da

Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000 – Ouricuri/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

16.9. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Ouricuri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.10.O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.11. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.12. O Edital completo poderá ser consultado e/ou retirado na Setor de Licitações, que prestarão os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco ou ainda pelo e-mail (cplouricuri2017@gmail.com).

16.13.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ouricuri do Estado de Pernambuco.

Ouricuri-PE, 13 de Novembro de 2017.

Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Pregoeira Municipal
Portaria nº. 005/2017

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 – Esse Termo de referência tem por objeto a prestação de serviços referentes à Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente relativo à execução dos serviços do Sistema de Execução Indireta, conforme Termo de Referência e Projeto Básico de Georreferenciamento do Transporte Escolar Rural do Município de Ouricuri.

1.2 **– Fica vinculado a este Termo de Referência o Projeto Básico de Gerenciamento do Transporte Escolar Rural do Município de Ouricuri – PE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que as linhas / roteiros estão funcionando como contrato emergencial;

2.2 - Considerando a obrigatoriedade em garantir o serviço de transporte escolar para os estudantes da rede pública, cuja interrupção poderá ocasionar sérios prejuízos à população;

2.3 - Considerando que de acordo com o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE tem por objetivo oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições da Lei;

2.4 - Considerando que o artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases, determina que os estados devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, enquanto municípios têm a mesma incumbência com relação às escolas da rede municipal.

2.5 - Justificando assim, a necessidade de realizarmos contratações de locação de veículos (com motorista) para **Transporte Escolar**, relativo ao Sistema de Execução Indireta, conforme Projeto Básico de Gerenciamento do Transporte Escolar anexo.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1– O serviço de locação de veículos deste Termo de Referência dar-se-á após a realização e cumprimento de todos os trâmites legais e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme necessidade do Transporte Escolar;

3.2- Os veículos locados **NÃO PODERÃO** ultrapassar de 10 (dez) anos de uso, de acordo com o modelo de fabricação, conforme Planilha Orçamentária Básica - Anexo I - A;

3.3 - **Para efeito de assinatura do contrato o licitante deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação dos Motoristas e documentos dos veículos.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

4.1 Obedecer os prazos de execução previstos neste termo.

4.2 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

4.3 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Executar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido;

d) Solucionar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, problemas que não estejam adequados às especificações contidas no Anexo I do Edital;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

g) Disponibilizar o carro com motorista devidamente habilitado;

h) Responsabilizar-se pelo bom estado de conservação e manutenção permanente do veículo (pintura, mecânica e pneus), bem como pela higienização, equipamentos de segurança e documentação regularizada;

i) Assumir todas as despesas com manutenção, combustível e/ou qualquer dano que vier ocorrer no veículo a terceiros;

j) Prestar os serviços conforme contrato e demanda solicitada;

k) Ter disponibilidade para desenvolver o trabalho, conforme Projeto Básico de Gerenciamento do Transporte Escolar Anexo I - A;

l) Substituir o veículo quando o licitado estiver com problemas mecânicos ou em manutenção;

m) Substituir o motorista quando o mesmo não estiver em condições de trabalho;

n) Adesivagem com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira do veículo contendo a palavra **ESCOLAR** na cor preta;

o) Disponibilizar para aos motoristas identificações (camisas) com logomarca com da Prefeitura Municipal de Ouricuri / Secretaria de Educação;

p) Garantir a presença dos motoristas nos encontros de Formação / Avaliação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, para a categoria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Compete à Contratante:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço;

g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço;

i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

j) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para o calendário do ano letivo de 2018;

k) Planejar, fazer, acompanhar e monitorar cronograma de trabalho para atuação dos motoristas;

l) Efetuar pagamentos mensalmente, mediante apresentação de planilha constando dias letivos por quantidade de quilômetros rodados pelo contratado;

m) Fornecer ao contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

n) Aplicar ao contratado às penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo contraditório e ampla defesa;

o) Solicitar substituição do contratado quando ficar comprovado comportamento inadequado que prejudique o bom desempenho de prestação do serviço;

p) Fazer previsão de vistorias periódicas dos veículos e nas condições dos motoristas.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo máximo para início dos serviços objeto da licitação é de 05 **(cinco)** dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

6.2 – O licitante vencedor trabalhará junto à Secretaria de Educação conforme as condições estabelecidas no Anexo I do presente edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1- Advertência;

7.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal por prazo de dois (02) anos.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1- O valor máximo para a contratação será de R$ **6.562.523,18 (seis milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos),** conforme Planilha Orçamentária Básica - ANEXO I - A.

9. DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 Os recursos orçamentários para a execução da contratação serão oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dotação orçamentária, e cujas dotações deverão constar conforme descrições abaixo nos referidos contratos:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	12.361.1003.2074.0000

MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1003.2075.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
PROGRAMA ESTUDUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.1003.2078.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

10. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

10.1 – Mensalmente, conforme medição, autorização de sub-empenho, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados ao setor de Contabilidade, para fins de pagamento;

10.2 – A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

10.3 – Por ocasião do pagamento deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS;

10.4 – Os pagamentos serão relativos somente a quilometragem aquela efetivamente correspondente aos itinerários licitados (ponto de partida/roteiro/destino final), e não serão admitidos adicionais relativos aos deslocamentos dos contratados nas idas e voltas das suas sedes ou garagens.

11. DA FISCALIZAÇÃO /GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da contratação;

11.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Logística da Secretaria de Educação de Ouricuri e validado pela Secretária Francisca Eliana Guedes da Silva, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Ouricuri- PE, 08 de novembro de 2017.

_____
Francisca Eliana Guedes da Silva
Portaria Nº 017/2017
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE
OURICURI
TRABALHO E AMOR

ANEXO I – A
PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE
OURICURI
TRABALHO E AMOR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO Nº. 073/2017
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data.

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO Nº. 073/2017
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO Nº. 073/2017
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____

Assinatura

ANEXO V

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO Nº. 073/2017
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 033/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2017.

_____

Assinatura

PREFEITURA DE
OURICURI
TRABALHO E AMOR

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**, E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o n° 11.040.904/0001-67, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200.000; através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Secretária, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada no Município de Ouricuri- PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços referentes à Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente relativo à execução dos serviços do Sistema de Execução Indireta, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico de Georreferenciamento do Transporte Escolar Rural do Município de Ouricuri, conforme especificações, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, sendo regido por suas cláusulas e pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 em sua atual redação e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela Execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____) pelo item..., fixo e reajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços através de nota fiscal, mediante atestado do Secretário competente.

§ 2º – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte à execução do objeto deste contrato.

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1003.2075.0000
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
PROGRAMA ESTUDUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.1003.2078.0000
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O prazo máximo para início dos serviços objeto da licitação é de 05 **(cinco)** dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria de Educação. A Contratada deverá executar os serviços a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com as especificações.

4.2.1 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital;

§ 1º - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 02 (dois) dias;

§ 2º - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **ANEXO I - A do Edital.**

4.3. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da contratação;

4.4. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.5 A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1 Obedecer os prazos de execução previstos neste termo.
8.2 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.
8.6 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;
b) Executar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência;
c) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido;
d) Solucionar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, problemas que não estejam adequados às especificações contidas no Anexo I do Edital;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
g) Disponibilizar o carro com motorista devidamente habilitado;
h) Responsabilizar-se pelo bom estado de conservação e manutenção permanente do veículo (pintura, mecânica e pneus), bem como pela higienização, equipamentos de segurança e documentação regularizada;

i) Assumir todas as despesas com manutenção, combustível e/ou qualquer dano que vier ocorrer no veículo a terceiros;
j) Prestar os serviços conforme contrato e demanda solicitada;
k) Ter disponibilidade para desenvolver o trabalho, conforme Projeto Básico de Gerenciamento do Transporte Escolar Anexo I - A;
l) Substituir o veículo quando o licitado estiver com problemas mecânicos ou em manutenção;
m) Substituir o motorista quando o mesmo não estiver em condições de trabalho;
n) Adesivagem com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira do veículo contendo a palavra **ESCOLAR** na cor preta;
o) Disponibilizar para aos motoristas identificações (camisas) com logomarca com da Prefeitura Municipal de Ouricuri / Secretaria de Educação;
p) Garantir a presença dos motoristas nos encontros de Formação / Avaliação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, para a categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à Contratante:
a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço;
g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço;
i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
j) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para o calendário do ano letivo de 2018;
k) Planejar, fazer, acompanhar e monitorar cronograma de trabalho para atuação dos motoristas;
l) Efetuar pagamentos mensalmente, mediante apresentação de planilha constando dias letivos por quantidade de quilômetros rodados pelo contratado;
m) Fornecer ao contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
n) Aplicar ao contratado às penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo contraditório e ampla defesa;
o) Solicitar substituição do contratado quando ficar comprovado comportamento inadequado que prejudique o bom desempenho de prestação do serviço;
p) Fazer previsão de vistorias periódicas dos veículos e nas condições dos motoristas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado**.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado**.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou

no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1**.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

8.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 073/2017 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1° - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº 033/2017 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2° - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CONTAGEM DOS PRAZOS
Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS
O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Ouricuri, em XX de XXXXXX de 2017.

_____
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA